



Designação	Conta de Depósito à Ordem Pessoas Singulares – Particulares
Condições de acesso	Conta disponível a Pessoas Singulares (Residentes e Não Residentes).
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de movimentação	Presencial junto de qualquer Agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria. Através de cheque mediante subscrição de convenção, e de meios de pagamento eletrónico (Cartão de débito, SDD, Homebanking, entre outros) dependendo de contrato específico.
Moeda	Euro
Montante	Saldo mínimo para abertura de conta € 125,00.
Taxa de remuneração	Conta não remunerada.
Cálculo de Juros	Não aplicável;
Pagamento de juros	Não aplicável;
Regime fiscal	Sobre as comissões acresce o imposto do selo à taxa em vigor a cada momento;
Comissões e despesas	1. Comissão de manutenção: €30,00 acrescido de I. Selo – 4%, pagamento trimestral de €7,50 acrescido de I. Selo – 4%; 2. Comissão de Levantamento em numerário ao Balcão: €3,00 acrescido de I. Selo – 4%, isenção de 1 levantamentos mensal; 3. Remoção de titulares da conta: €15,00 acrescido de I. Selo – 4%;
Facilidade de descobertos	Não aplicável;
Ultrapassagem de crédito	Não é autorizada a ultrapassagem de crédito. Caso ocorra, em virtude de pagamentos obrigatórios ou de aceitação casuística da Caixa de Crédito de Leiria, sobre o montante do descoberto serão cobrados juros à TAN (taxa anual nominal) de 16,925%, que resulta de um Spread de 13,000% acrescido de um indexante no valor de 3,925%, que corresponde à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 Meses do mês anterior ao da contagem de juros, sendo revisto trimestralmente nas datas de cálculo. O cálculo de juros é efetuado no último dia útil dos meses de contagem de juros, sendo estes, fevereiro, maio, agosto e novembro. Sobre o montante do crédito utilizado e sobre os juros cobrados acresce do Imposto do Selo à taxa em vigor.
Outras condições	Não aplicável;
Fundo de garantia de depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola de Leiria CRL beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de cem mil euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade por parte desta, incluindo os juros. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt .

Ref. 1.FIN.DO.v2401



Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL. Morada da sede: Largo Cândido dos Reis, 19 a 25 – Apartado 1085 – 2410-801 Leiria Telefone: 244 848 000 (chamada para rede fixa nacional) / Fax: 244 848 009 Sítio na Internet: www.caixacreditoleiria.pt / e-mail: geral@caixacreditoleiria.pt
Validade das condições	Condições válidas à data

Ref. 1.FIN.DO.v2401

Declaro(amos) que recebi(emos) previamente a Ficha de Informação Normalizada:

____ / ____ / _____, _____

Assinatura	Nº Funcionário
Data: ____ / ____ / _____	